



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 101/2023

DESPACHO

Ao Senhor
JOÃO MORALES
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

1 – Leitura no expediente
 2 – À disposição no SAPL
 3 – Encaminhe-se as Comissões Reunidas.

Em 13/12/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma que especifica.”

O presente Projeto de Lei visa proceder a doação de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), uma vez que fora aprovada proposta para construção de empreendimento com 196 (cento e noventa e seis) unidades habitacionais de interesse social no imóvel de que trata este Projeto de Lei, conforme disposto na Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

O imóvel a ser doado pelo Município foi contemplado para construção de empreendimento habitacional de interesse social denominado Conjunto Habitacional Gal Costa, com 196 (cento e noventa e seis) unidades no Lote nº 10.2.51.34.0709.001 (inscrição imobiliária), com superfície de 12.529,61m², da Matrícula nº 51.459, do Livro 02, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu.

Ressalta-se que a doação se faz necessária em cumprimento às obrigações descritas nas Portarias MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, em seu art. 10, inciso III e Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, em seu art. 8º, § 4º inciso II, que deixa claro que o Ministério das Cidades irá priorizar a contratação das propostas que possuam terreno doado pelo ente público local.

Insta salientar também, que o imóvel foi submetido à análise de viabilidade técnica por estar localizado em região do Município que já dispõe de serviços públicos implantados e/ou de áreas públicas suficientes para sua implantação, tendo sido enquadrado na categoria “Superior” pelo Ministério das Cidades, em virtude de possuir toda a infraestrutura de serviços públicos num raio de 1,5 km, conforme Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

Após análise de viabilidade técnica, constatou-se a legalidade no prosseguimento da matéria, pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei que visa proceder à doação do Lote de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, assim caracterizado:

- Lote nº 10.2.51.34.0709.001 (inscrição imobiliária), com superfície de 12.529,61m², da Matrícula 51.459, do 2º Ofício, localizado na Rua Laila Osman, S/N, sem benfeitorias.

Assim, realizados os levantamentos técnicos necessários e apresentada justificativa quanto à seleção da área em questão, pelo Ministério das Cidades, para construção de empreendimento habitacional de interesse social, concluiu-se pela viabilidade da proposta, considerando a conveniência e a oportunidade quanto ao interesse público na doação do objeto do presente Projeto de Lei, destacando que o mesmo cumprirá papel importante na redução do déficit habitacional do Município.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 101/2023 – fl. 02

Assim, destacamos a máxima urgência da matéria, visto que, conforme art. 7º da Portaria MCID nº 727, a partir da publicação da Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulgou as propostas enquadradas, incumbe ao proponente a apresentação de toda documentação necessária da proposta no prazo máximo de **150 dias**, sendo que a doação é apenas um desses requisitos a serem cumpridos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 12 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 185/2023
EM 13/12/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR –, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de construção de empreendimento habitacional de interesse social, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR –, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de construção de empreendimento habitacional de interesse social, conforme proposta selecionada pela Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, na forma especificada nesta Lei.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu a ser doado compreende o Lote nº (10.2.51.34) 0709 com superfície de 12.529,61m² (doze mil, quinhentos e vinte e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 51.459, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis), localizado na Rua Laila Osman, s/n, sem benfeitorias, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, limita-se por uma linha reta e seca de 108,01m, no rumo de SE 78°44'22" NW, confrontando com o alinhamento predial da Rua Henrique Alberto Pepin; ao sul, limita-se por uma linha reta e seca de 108,01m, no rumo de SE 78°44'22" NW, confrontando com o alinhamento predial da Rua Mustafa Osman; a leste, limita-se por uma linha reta e seca de 116,20m, no rumo de SW 07°55'00" NE, confrontando com o Lote nº 0600 (Bosque Natural); a oeste, limita-se por uma linha reta e seca de 116,20m, no rumo SW 07°55'00" NE, confrontando com o alinhamento predial da Rua Laila Osman.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei deverá ser entregue livre de quaisquer ônus reais.

§ 2º Os trâmites legais necessários à averbação da doação do imóvel objeto desta Lei, serão acompanhados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR –, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de construção de empreendimento habitacional de interesse social, conforme proposta selecionada através da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023.

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR –, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente Lei também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – não proceda à escrituração no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

Art. 5º Para fins de atendimento ao contido no art. 125, da Lei Orgânica do Município, fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel descrito no art 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal